

RELATÓRIO**sobre as contas anuais da Agência de Execução para a Investigação relativas ao exercício de 2013,
acompanhado da resposta da Agência**

(2014/C 442/41)

INTRODUÇÃO

1. A Agência de Execução para a Investigação (a seguir designada por «Agência»), sediada em Bruxelas, foi criada pela Decisão 2008/46/CE da Comissão ⁽¹⁾. A Agência foi instituída por um período limitado, com início em 1 de janeiro de 2008 e termo em 31 de dezembro de 2017, para a gestão de ações da União específicas no domínio da investigação ⁽²⁾. Em 15 de junho de 2009, a Comissão Europeia concedeu oficialmente a autonomia administrativa e operacional à Agência.

INFORMAÇÕES EM APOIO DA DECLARAÇÃO DE FIABILIDADE

2. O método de auditoria adotado pelo Tribunal inclui procedimentos de auditoria analíticos, testes diretos das operações e uma avaliação dos controlos-chave dos sistemas de supervisão e de controlo da Agência, completados por provas resultantes dos trabalhos de outros auditores (quando pertinentes) e por um exame das tomadas de posição da gestão.

DECLARAÇÃO DE FIABILIDADE

3. Em conformidade com o disposto no artigo 287.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia (TFUE), o Tribunal auditou:

- a) as contas anuais da Agência, que são constituídas pelas demonstrações financeiras ⁽³⁾ e pelos relatórios de execução orçamental ⁽⁴⁾ relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2013;
- b) a legalidade e regularidade das operações subjacentes a essas contas.

Responsabilidade da gestão

4. A gestão é responsável pela elaboração e adequada apresentação das contas anuais da Agência e pela legalidade e regularidade das operações subjacentes ⁽⁵⁾:

- a) a responsabilidade da gestão relativa às contas anuais da Agência consiste em conceber, executar e manter um sistema de controlo interno relevante para a elaboração e adequada apresentação de demonstrações financeiras isentas de distorções materiais, devidas a fraudes ou erros, selecionar e aplicar políticas contabilísticas adequadas, com base nas regras contabilísticas adotadas pelo contabilista da Comissão ⁽⁶⁾ e elaborar estimativas contabilísticas razoáveis conforme as circunstâncias. O Diretor aprova as contas anuais da Agência após o seu contabilista as ter elaborado com base em todas as informações disponíveis e redigido uma nota, que acompanha as contas, na qual declara, entre outros aspetos, ter obtido uma garantia razoável de que essas contas dão uma imagem verdadeira e fiel da situação financeira da Agência em todos os aspetos materialmente relevantes;
- b) a responsabilidade da gestão relativa à legalidade e regularidade das operações subjacentes e à conformidade com o princípio da boa gestão financeira consiste em conceber, executar e manter um sistema de controlo interno eficaz e eficiente, incluindo uma supervisão e medidas adequadas para prevenir irregularidades e fraudes e, se necessário, processos judiciais para recuperar fundos pagos ou utilizados indevidamente.

⁽¹⁾ JO L 11 de 15.1.2008, p. 9.

⁽²⁾ O anexo II indica sucintamente as competências e atividades da Agência, sendo apresentado a título informativo.

⁽³⁾ As demonstrações financeiras são constituídas pelo balanço e conta dos resultados económicos, pela demonstração dos fluxos de caixa, pela demonstração da variação da situação líquida, bem como por uma síntese das políticas contabilísticas significativas e outras notas explicativas.

⁽⁴⁾ Os relatórios de execução orçamental são constituídos pela conta de resultados da execução orçamental e pelo seu anexo.

⁽⁵⁾ Artigos 62.º e 68.º em conjugação com os artigos 53.º e 58.º do Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 da Comissão (JO L 298 de 26.10.2012, p. 1).

⁽⁶⁾ As regras contabilísticas adotadas pelo contabilista da Comissão inspiram-se nas Normas Internacionais de Contabilidade do Setor Público (IPSAS) emitidas pela Federação Internacional de Contabilistas ou, quando pertinente, nas Normas Internacionais de Contabilidade (IAS)/Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS) emitidas pelo Conselho das Normas Internacionais de Contabilidade.

Responsabilidade do auditor

5. Compete ao Tribunal, com base na sua auditoria, fornecer ao Parlamento Europeu e ao Conselho ⁽⁷⁾ uma declaração sobre a fiabilidade das contas anuais, bem como sobre a legalidade e regularidade das operações subjacentes. O Tribunal efetua a sua auditoria em conformidade com as normas internacionais de auditoria e os códigos deontológicos da IFAC e as Normas Internacionais das Instituições Superiores de Controlo da INTOSAI. Estas normas exigem que o Tribunal planeie e execute a auditoria de modo a obter uma garantia razoável de que as contas anuais da Agência estão isentas de distorções materiais e de que as operações subjacentes são legais e regulares.

6. A auditoria implica a execução de procedimentos visando obter provas de auditoria relativas aos montantes e às informações das contas, bem como à legalidade e regularidade das operações subjacentes. A escolha dos procedimentos depende do juízo profissional do auditor, que se baseia numa avaliação dos riscos de as contas conterem distorções materiais e de não conformidade significativa das operações subjacentes com os requisitos do quadro jurídico da União Europeia, devidas a fraudes ou erros. Ao avaliar estes riscos, o auditor examina os controlos internos aplicáveis à elaboração e adequada apresentação das contas, bem como os sistemas de supervisão e de controlo utilizados para garantir a legalidade e regularidade das operações subjacentes e concebe procedimentos de auditoria adequados às circunstâncias. A auditoria implica ainda apreciar se as políticas contabilísticas são adequadas e as estimativas contabilísticas razoáveis, bem como avaliar a apresentação das contas no seu conjunto.

7. O Tribunal considera que as provas de auditoria obtidas são suficientes e adequadas para constituírem uma base da sua declaração de fiabilidade.

Opinião sobre a fiabilidade das contas

8. Na opinião do Tribunal, as contas anuais da Agência refletem fielmente, em todos os aspetos materialmente relevantes, a sua situação financeira em 31 de dezembro de 2013, bem como os resultados das suas operações e fluxos de caixa relativos ao exercício encerrado nessa data, em conformidade com as disposições do seu regulamento financeiro e com as regras contabilísticas adotadas pelo contabilista da Comissão.

Opinião sobre a legalidade e a regularidade das operações subjacentes às contas

9. Na opinião do Tribunal, as operações subjacentes às contas anuais relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2013 são, em todos os aspetos materialmente relevantes, legais e regulares.

SEGUIMENTO DADO ÀS OBSERVAÇÕES DOS EXERCÍCIOS ANTERIORES

10. O *anexo I* apresenta uma síntese das medidas corretivas tomadas em resposta às observações do Tribunal relativas aos exercícios anteriores.

O presente relatório foi adotado pela Câmara IV, presidida por Milan Martin CVIKL, membro do Tribunal de Contas, no Luxemburgo, na sua reunião de 8 de julho de 2014.

Pelo Tribunal de Contas

Vítor Manuel da SILVA CALDEIRA

Presidente

⁽⁷⁾ Artigo 162.º do Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012.

ANEXO I

Seguimento dado às observações dos exercícios anteriores

Ano	Observações do Tribunal	Fase da medida corretiva (Concluída/Em curso/Pendente/N/A)
2011	É possível melhorar a transparência dos procedimentos de recrutamento. As questões colocadas nos testes escritos e nas entrevistas foram definidas após o exame das candidaturas pelo júri do concurso, as classificações mínimas para colocação na lista de reserva não foram previamente definidas e o júri não documentou exaustivamente todas as suas reuniões e decisões.	Concluída
2012	Em 2012, um funcionário da Agência assinou ordens de pagamento num montante de 8,86 milhões de euros (19 % do orçamento da Agência para 2012) na qualidade de gestor orçamental enquanto substituíu o seu chefe de unidade. O funcionário não recebeu nenhuma delegação de funções formal, nem foi oficialmente nomeado pelo gestor orçamental como seu substituto. Esta situação não respeita o sistema de delegação de funções definido no Regulamento Financeiro.	N/A

ANEXO II

Agência de Execução para a Investigação (Bruxelas)

Competências e atividades

<p>Domínios de competência da União segundo o Tratado</p> <p><i>(Artigos 179.º e 180.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia)</i></p>	<p>Recolha de informações</p> <p>A União tem por objetivo reforçar as suas bases científicas e tecnológicas, através da realização de um espaço europeu de investigação no qual os investigadores, os conhecimentos científicos e as tecnologias circulem livremente, e fomentar o desenvolvimento da sua competitividade, incluindo a da sua indústria.</p> <p>Para o efeito, a União incentivará, em todo o seu território, as empresas, incluindo as pequenas e médias empresas, os centros de investigação e as universidades nos seus esforços de investigação e de desenvolvimento tecnológico de elevada qualidade; apoiará os seus esforços de cooperação, tendo especialmente por objetivo dar aos investigadores a possibilidade de cooperarem livremente além-fronteiras e às empresas a possibilidade de explorarem plenamente as potencialidades do mercado interno, através, nomeadamente, [...] da definição de normas comuns e da eliminação dos obstáculos jurídicos e fiscais a essa cooperação. [...]</p> <p>Na prossecução destes objetivos, a União desenvolverá as seguintes ações, que serão complementares das empreendidas nos Estados-Membros:</p> <ol style="list-style-type: none"> a) execução de programas de investigação, de desenvolvimento tecnológico e de demonstração, promovendo a cooperação com e entre as empresas, os centros de investigação e as universidades; b) promoção da cooperação em matéria de investigação, de desenvolvimento tecnológico e de demonstração da União com países terceiros e com organizações internacionais; c) difusão e valorização dos resultados das atividades em matéria de investigação, de desenvolvimento tecnológico e de demonstração da União; d) incentivo à formação e à mobilidade dos investigadores da União.
<p>Competências da Agência</p> <p><i>(Decisão 2008/46/CE da Comissão)</i></p>	<p>Objetivos</p> <p>A Agência tem por objetivo gerir de forma eficiente e eficaz os programas que lhe foram confiados no âmbito do Sétimo Programa-Quadro da União Europeia de atividades em matéria de investigação, desenvolvimento tecnológico e demonstração (2007-2013) (a seguir designado por «7.º PQ») (o programa específico «Pessoas», as ações relativas às PME do programa específico «Capacidades» e os temas «Espaço» e «Segurança» do programa específico «Cooperação»), prestar serviços eficientes e eficazes à comunidade de investigadores e prestar serviços de apoio centralizados no âmbito do 7.º PQ aos respetivos serviços da Comissão para todas as áreas dos programas específicos «Cooperação», «Capacidades» e «Pessoas».</p> <p>No que se refere à execução eficiente e eficaz do programa, a Agência, enquanto promotora do espaço europeu de investigação, pretende melhorar a gestão do projeto, estabelecer um estreito contacto com os beneficiários finais e dar uma elevada visibilidade da União Europeia.</p> <p>Atribuições</p> <p>Relativamente à gestão dos projetos, a Agência é responsável pela celebração das convenções de subvenção e respetiva gestão, incluindo as seguintes operações:</p> <ul style="list-style-type: none"> — preparação e publicação dos convites à apresentação de propostas; — avaliação das propostas;

	<ul style="list-style-type: none"> — elaboração e assinatura das convenções de subvenção; — acompanhamento da execução dos projetos, incluindo a aceitação de relatórios e outras prestações; — pagamentos, recuperações e aplicação de sanções no âmbito do n.º 4 do artigo 114.º do Regulamento Financeiro geral, nomeadamente nos casos em que se tenham verificado erros nos custos declarados na sequência de auditorias <i>ex post</i> realizadas ao nível dos beneficiários finais; — publicidade <i>ex post</i> e divulgação dos resultados. <p>Em relação aos serviços de apoio ao 7.º PQ, a Agência executa as seguintes tarefas:</p> <ul style="list-style-type: none"> — apoio administrativo à publicação dos convites; — gestão da receção das propostas por via eletrónica; — apoio à realização de avaliações no local e à distância; — apoio à preparação das cartas de nomeação dos peritos e dos respetivos pagamentos; — gestão da base de dados central dos participantes no 7.º PQ (<i>Unique Registration Facility</i> — URF), incluindo o apoio às verificações da capacidade financeira dos beneficiários selecionados; — gestão do serviço de informações sobre investigação.
Governança	<p>Comité de Direção</p> <p>Composto por cinco membros nomeados pela Comissão Europeia. Adota o organigrama da Agência e o seu programa anual de trabalho após aprovação pela Comissão. Além disso, adota o orçamento de funcionamento da Agência e o seu Relatório Anual de Atividades.</p> <p>Diretor</p> <p>Nomeado pela Comissão Europeia. Gere a Agência em conjunto com o Comité de Direção, executa o orçamento de funcionamento, define os sistemas de gestão e de controlo interno adaptados às atribuições confiadas à Agência e elabora os relatórios a apresentar à Comissão.</p> <p>Auditoria externa</p> <p>Tribunal de Contas Europeu.</p> <p>Autoridade de quitação</p> <p>Parlamento Europeu sob recomendação do Conselho Europeu. Relativamente à execução, pela Agência, do orçamento de funcionamento, a decisão de quitação é dirigida ao diretor. A Comissão continua a ser responsável pela execução do orçamento operacional delegada na Agência.</p>
Meios colocados à disposição da Agência em 2013 (2012)	<p>Orçamento operacional 2013 (2012)</p> <p>1 759,2 (1 479,9) milhões de euros de dotações de autorização e 1 443,6 (1 459,6) milhões de euros de dotações de pagamento. A Agência executa o orçamento operacional da Comissão ao abrigo de uma decisão de delegação da Comissão.</p> <p>Orçamento de funcionamento 2013 (2012)</p> <p>46,8 (46,4) milhões de euros A Agência executa o orçamento de funcionamento de forma autónoma.</p> <p>Efetivos em 31 de dezembro de 2013 (2012)</p> <p>Lugares do quadro do pessoal 140 (128) lugares, dos quais 138 (122) ocupados;</p> <p>Agentes contratuais: 418 (385) lugares previstos, dos quais estavam ocupados 407 (374) em 31 de dezembro de 2013</p>

	<p>Total dos efetivos: 545 (496), desempenhando as seguintes funções:</p> <ul style="list-style-type: none"> — execução do programa: 366 (330) — serviços de apoio ao 7.º PQ: 96 (90) — administração e gestão: 83 (76)
<p>Atividades e serviços fornecidos em 2013 (2012)</p>	<p>No caso do programa «Pessoas», encerraram-se 9 (10) convites à apresentação de propostas em 2013 e completaram-se 10 (10) avaliações. Assinaram-se 1 874 (1 899) novas convenções de subvenção e efetuaram-se 3 787 (3 599) pagamentos (excluindo os pagamentos a peritos avaliadores). Atualmente, a Agência gere um total de 6 090 (5 492) projetos no âmbito deste programa.</p> <p>No caso das ações relativas às PME do programa «Capacidades», encerrou-se 1 (1) convite à apresentação de propostas e concluiu-se 1 (1) avaliação. Assinaram-se 204 (201) novas convenções de subvenção e efetuaram-se 577 (508) pagamentos (excluindo os pagamentos a peritos avaliadores). A Agência gere atualmente um total de 691 (625) projetos ao abrigo desta medida.</p> <p>Relativamente aos temas «Espaço» e «Segurança» do programa «Cooperação», encerraram-se 2 (2) convites à apresentação de propostas em 2013 e concluíram-se 2 (2) avaliações. Assinaram-se 79 (80) novas convenções de subvenção e efetuaram-se 294 (258) pagamentos (excluindo os pagamentos a peritos avaliadores). A Agência gere atualmente um total de 348 (317) projetos ao abrigo destes temas.</p> <p>No que se refere aos serviços de apoio ao 7.º PQ, obtiveram-se os seguintes resultados para 2013:</p> <ul style="list-style-type: none"> — 194 (89) publicações de convites receberam apoio; — 25 214 (32 286) propostas recebidas através do instrumento eletrónico de apresentação de propostas; — 4 323 (6 462) peritos avaliadores contratados e 5 055 (4 217) pagamentos efetuados a peritos (para programas geridos apenas pela Agência); — 4 524 (6 616) validações de participantes concluídas; — 4 488 (5 871) respostas enviadas a perguntas efetuadas ao serviço de informações sobre investigação.

Fonte: anexo fornecido pela Agência.

RESPOSTA DA AGÊNCIA

A Agência toma conhecimento do relatório do Tribunal.
